



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

APROVADO DIA		LEITURA E ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES DIA – 25/11/2025	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 44/2025
AUTORIA: JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MACHADO – UNIÃO BRASIL			
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 44, de 19 de novembro de 2025			

"Institui o “Dia do Leonismo” no Município de Nova Andradina – MS e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Nova Andradina – MS, o “Dia do Leonismo”, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Art. 2º. O “Dia do Leonismo” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município.

Art. 3º. A data instituída por esta Lei tem por objetivo reconhecer e valorizar o trabalho voluntário e filantrópico desenvolvido pelos integrantes do Lions Clube, destacando sua contribuição para o desenvolvimento social, cultural e humanitário do Município, em consonância com o lema internacional da instituição: “Nós Servimos”.

Art. 4º. No dia estabelecido por esta Lei, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com o Lions Clube de Nova Andradina, com o Distrito Leo-Lions e com demais entidades da sociedade civil, promover eventos, palestras, campanhas e outras atividades educativas e sociais que divulguem os valores do leonismo e estimulem a cidadania e o serviço comunitário.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de novembro de 2025.

JOSE BENEDITO DE OLIVEIRAMACHADO – UNIÃO BRASIL

“Dito Machado”

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei Ordinária Nº. 44/2025

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o “Dia do Leonismo” no Município de Nova Andradina, a ser celebrado anualmente em 10 de outubro, data em que se comemora o Dia Mundial do Leonismo, alusiva à fundação do Lions Clube Internacional, em 1917, na cidade de Chicago (EUA).

O Lions Clube de Nova Andradina recebeu sua Carta Constitutiva em 25 de maio de 1966, sendo apadrinhado pelo Lions Clube de Presidente Venceslau. Desde então, tem prestado relevantes serviços à comunidade, pautando-se no lema “Nós Servimos”, expressão máxima do espírito leonístico, voltado à liberdade, inteligência, ordem, nacionalidade e serviço.

A proposição também harmoniza-se com a Lei Estadual nº 6.480, de 2025, que instituiu o Dia Estadual do Leonismo no Estado de Mato Grosso do Sul, reforçando o reconhecimento institucional à atuação dos clubes de serviço na promoção do bem comum.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com sua aprovação.